

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 705

• Ano IV • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, sexta-feira, 13 de dezembro de 2024.

SUMÁRIO

Αī	FOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1
	PORTARIA № 74 /2024 DE 12 DE DEZEMBRO 2024	
	PORTARIA № 75 /2024 DE 12 DE DEZEMBRO 2024	1
	PORTARIA № 76 /2024 DE 12 DE DEZEMBRO 2024	2
Αī	TOS DO PODER LEGISLATIVO	2
	DECRETO LEGISLATIVO № 0002/2024	2
	DECRETO LEGISLATIVO № 0003/2024	2
	DECRETO LEGISLATIVO Nº 0004/2024	7

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA № 74 /2024 DE 12 DE DEZEMBRO 2024.

"Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências."

O (a) PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) MARIA ELENITA MOURA a empreender viagem à cidade de PALMAS - TO, para participar. Da culminância do Projeto "Cidadania Fiscal no Currículo Escolar", que acontecera no dia 13 de Dezembro de 2024, às 9h, na sede da Receita Federal Palmas - TO.

Art. 2º - CONCEDER meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando um total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. $3^{\rm o}$ - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 12.361.0014.2.031 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABREULANDIA – TO, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA ELENITA MOURA Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA № 75 /2024 DE 12 DE DEZEMBRO 2024.

"Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências."

O (a) PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **DEUSZELIA ABREU WANDERLEY** a empreender viagem à cidade de **PALMAS - TO**, para participar. Da culminância do Projeto "Cidadania Fiscal no Currículo Escolar", que acontecera no dia 13 de Dezembro de 2024, às 9h, na sede da Receita Federal Palmas - TO.

Art. 2º - CONCEDER meia diária no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), totalizando um total de R\$ 175,00 (cento e setenta cinco reais), para fazer frente às despesas de viagem. Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 12.361.0014.2.031 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABREULANDIA – TO, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA ELENITA MOURA Secretaria Municipal de Educação

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA № 76 /2024 DE 12 DE DEZEMBRO 2024.

"Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências."

O (a) PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) TERESINHA DIAS DE ABREU a empreender viagem à cidade de PALMAS - TO, para participar. Da culminância do Projeto "Cidadania Fiscal no Currículo Escolar", que acontecera no dia 13 de Dezembro de 2024, às 9h, na sede da Receita Federal Palmas - TO.

Art. 2º - CONCEDER meia diária no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), totalizando um total de R\$ 175,00 (cento e setenta cinco reais), para fazer frente às despesas de viagem. Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 12.361.0014.2.031 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABREULANDIA - TO, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

> MARIA ELENITA MOURA Secretaria Municipal de Educação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0002/2024

Dispõe sobre aprovação das Contas Consolidadas do Município de Abreulândia, referentes ao exercício de 2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais como determina o artigo 235 e seguintes do Regimento Interno e com fulcro no disposto no artigo 28, inciso IX da Lei Orgânica, bem como pelo parecer da Comissão De Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle FAZ saber que o Plenário em sessão ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024, JULGOU AS **CONTAS** e Eu, **PROMULGUEI** o Presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica rejeitado o parecer prévio nº 99/2023 que integra o processo nº 4353/2021, sobre as Contas Consolidadas do de Abreulândia - exercício 2020, responsabilidade do gestor Marivaldo Dias Lima.

§ 1º - O ato de julgamento destas contas mencionadas no caput deste artigo 1º apresentou 6 (seis) votos favoráveis à rejeição

do parecer prévio, 2 (dois) votos contrários, estando ausente a vereadora Regiane Abreu, com base na aprovação do parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

§ 2º - Por maioria de 2/3 (dois terços), estando presente a maioria absoluta, estas contas foram aprovadas, discordando do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que manifestou pela rejeição das referidas contas.

Art. 2º - A Câmara Municipal informará o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins sobre o julgamento realizado, publicandoo no através da Secretaria Geral no placard na sede Câmara Municipal e nos demais meios de comunicação do Poder Legislativo, incluindo o Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 09 de dezembro de 2024

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOUSA Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO № 0003/2024

Dispõe sobre aprovação das Contas Consolidadas do Município de Abreulândia, referentes ao exercício de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais como determina o artigo 235 e seguintes do Regimento Interno e com fulcro no disposto no artigo 28, inciso IX da Lei Orgânica, bem como pelo parecer da Comissão De Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle FAZ saber que o Plenário em sessão ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024, JULGOU AS CONTAS e Eu, PROMULGUEI o Presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio nº 30/2024 que integra o processo nº 5975/2022, sobre as Contas Consolidadas do Município de Abreulândia - exercício 2021, responsabilidade do gestor Manoel Francisco Moura.

§ 1º - O ato de julgamento destas contas mencionadas no caput deste artigo 1º apresentou 9 (nove) votos favoráveis nenhum voto contrário, com base na aprovação do parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

unanimidade, estando presente os noves § 2º - Por vereadores, estas contas foram aprovadas, seguindo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que manifestou pela aprovação das referidas contas.

Art. 2º - A Câmara Municipal informará o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins sobre o julgamento realizado, publicandoo no através da Secretaria Geral no placard na sede Câmara Municipal e nos demais meios de comunicação do Poder Legislativo, incluindo o Diário Oficial do Município.



Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11de dezembro de 2024

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0004/2024

Dispõe sobre aprovação das Contas Consolidadas do Município de Abreulândia, referentes ao exercício de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais como determina o artigo 235 e seguintes do Regimento Interno e com fulcro no disposto no artigo 28, inciso IX da Lei Orgânica, bem como pelo parecer da Comissão De Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle FAZ saber que o Plenário em sessão ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024, JULGOU AS **CONTAS** e Eu, **PROMULGUEI** o Presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio nº 99/2024 que integra o processo nº 3856/2023, sobre as Contas Consolidadas do de Abreulândia exercício Município 2022, responsabilidade do gestor Manoel Francisco Moura.

§ 1º - O ato de julgamento destas contas mencionadas no caput deste artigo 1º apresentou 9 (nove) votos favoráveis nenhum contrário, com base na aprovação do parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

§ 2º - Por unanimidade, estando presente os noves vereadores, estas contas foram aprovadas, seguindo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que manifestou pela aprovação das referidas contas.

Art. 2º - A Câmara Municipal informará o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins sobre o julgamento realizado, publicandoo no através da Secretaria Geral no placard na sede Câmara Municipal e nos demais meios de comunicação do Poder Legislativo, incluindo o Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11de dezembro de 2024

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOUSA

Presidente da Câmara Municipal